

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Portaria n.º 66/98

de 16 de Fevereiro

A requerimento da SIDES — Sociedade Independente para o Desenvolvimento do Ensino Superior, S. A., entidade instituidora da Universidade Independente, estabelecimento de ensino reconhecido como de interesse público, ao abrigo do disposto no Estatuto do Ensino Superior Particular e Cooperativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 16/94, de 22 de Janeiro, alterado, por ratificação, pela Lei n.º 37/94, de 11 de Novembro, pelo Decreto-Lei n.º 310/94, de 21 de Dezembro;

Instruído, organizado e apreciado o processo nos termos dos artigos 57.º e 59.º do Estatuto;

Colhido o parecer da comissão de especialistas a que se refere o n.º 3 do artigo 52.º do Estatuto;

Ao abrigo do disposto no artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 28-B/96, de 4 de Abril, alterado pelo Decreto-Lei n.º 75/97, de 3 de Abril, e do artigo 64.º do referido Estatuto:

Manda o Governo, pelo Ministro da Educação, o seguinte:

1.º

Autorização de funcionamento

É autorizado o funcionamento do curso de Matemáticas Aplicadas na Universidade Independente, nas instalações sitas em Lisboa que estejam autorizadas nos termos da lei.

2.º

Opções

O curso desdobra-se nas seguintes opções:

- a) Ciências da Computação;
- b) Estatística;
- c) Informática;
- d) Investigação Operacional.

3.º

Número máximo de alunos

1 — A frequência global do curso não pode exceder 100 alunos.

2 — O número de novos alunos a admitir anualmente não pode exceder 400.

4.º

Plano de estudos

É aprovado o plano de estudos do curso, nos termos do anexo à presente portaria.

5.º

Grau

A conclusão com aproveitamento de todas as unidades curriculares que integram o plano de estudos do curso confere o direito à atribuição do grau de licenciado.

6.º

Início do funcionamento do curso

O curso pode começar a funcionar a partir do ano lectivo de 1997-1998, inclusive, um ano curricular em cada ano lectivo.

7.º

Condições de acesso

As condições de acesso ao curso são as fixadas nos termos da lei.

8.º

Condicionamento

A autorização e o reconhecimento operados pelo presente diploma não prejudicam, sob pena de revogação do mesmo, a obrigação dos órgãos responsáveis da entidade instituidora e do estabelecimento de ensino de cumprimento de eventuais adaptações ou correcções que sejam determinadas pelo Ministério da Educação, quer por não cumprimento dos pressupostos de autorização e reconhecimento, quer em consequência das acções previstas no artigo 75.º do Estatuto do Ensino Superior Particular e Cooperativo.

9.º

Vagas para 1997-1998

O número de vagas para a candidatura à matrícula e inscrição no ano lectivo de 1997-1998 é fixado em 60.

Ministério da Educação.

Assinada em 21 de Janeiro de 1998.

Pelo Ministro da Educação, *Alfredo Jorge Silva*, Secretário de Estado do Ensino Superior.

ANEXO

Universidade Independente

Curso: Matemáticas Aplicadas

Grau: licenciado

QUADRO N.º 1

1.º ano

Unidades curriculares	Tipo	Escolaridade (em horas semanais)				Observações
		Aulas teóricas	Aulas teórico-práticas	Aulas práticas	Seminários e estágios	
Álgebra Linear e Geometria Analítica	Anual	3		3		
Cálculo Infinitesimal	Anual	3		3		
Matemática Discreta	Anual	3		3		

Unidades curriculares	Tipo	Escolaridade (em horas semanais)				Observações
		Aulas teóricas	Aulas teórico-práticas	Aulas práticas	Seminários e estágios	
Informática de Gestão	1.º semestre	2		4		
Teoria das Probabilidades	1.º semestre	2		4		
Introdução à Programação e Cálculo Automático	2.º semestre	2		4		

Duração mínima do semestre: 15 semanas lectivas efectivas.
Duração mínima do ano: 30 semanas lectivas efectivas.

QUADRO N.º 2

2.º ano

Unidades curriculares	Tipo	Escolaridade (em horas semanais)				Observações
		Aulas teóricas	Aulas teórico-práticas	Aulas práticas	Seminários e estágios	
Informática	Anual	2		4		
Análise Infinitesimal	1.º semestre	3		3		
Introdução à Estatística	1.º semestre	2		4		
Introdução à Programação Linear	1.º semestre	2		4		
Equações Diferenciais Ordinárias	2.º semestre	3		3		
Processos Estocásticos I	2.º semestre	2		4		
Programação Matemática	2.º semestre	2		4		
Geometria Analítica e Elementos de Geometria Projectiva	2.º semestre	2		4		

Duração mínima do semestre: 15 semanas lectivas efectivas.
Duração mínima do ano: 30 semanas lectivas efectivas.

QUADRO N.º 3

3.º ano

Unidades curriculares	Tipo	Escolaridade (em horas semanais)				Observações
		Aulas teóricas	Aulas teórico-práticas	Aulas práticas	Seminários e estágios	
Análise e Concepção de Sistemas	Anual	2		4		
Modelos da Investigação Operacional	Anual	2		4		
Programação	Anual	2		4		
Algorítmica e Estruturas de Dados I	1.º semestre	2		4		
Física Geral	1.º semestre	2		4		
Análise Numérica	2.º semestre	2		4		
Introdução à Análise Robótica	2.º semestre	2		4		

Duração mínima do semestre: 15 semanas lectivas efectivas.
Duração mínima do ano: 30 semanas lectivas efectivas.

QUADRO N.º 4

4.º ano

Unidades curriculares	Tipo	Escolaridade (em horas semanais)				Observações
		Aulas teóricas	Aulas teórico-práticas	Aulas práticas	Seminários e estágios	
Uma das seguintes unidades curriculares:						
Projecto	Anual					(a)
Estágio						
Seminário						
Teoria dos Autómatos	1.º semestre		2			
Algorítmica e Estruturas de Dados II	1.º semestre	2		2		
Complementos de Análise Numérica	1.º semestre	2		2		
Fundamentos e Estruturas de Computadores	1.º semestre	2		2		
Optimização de Redes	1.º semestre	2		2		
Bases de Dados e Sistemas Distribuídos	2.º semestre	3		2		

Unidades curriculares	Tipo	Escolaridade (em horas semanais)				Observações
		Aulas teóricas	Aulas teórico-práticas	Aulas práticas	Seminários e estágios	
Teoria dos Números	2.º semestre		2			(a)
Compiladores	2.º semestre		3			
Filas de Espera	2.º semestre		3			
Sistemas Operativos	2.º semestre	2		2		
Opção						

(a) Nos termos a regulamentar pelo órgão legal e estatutariamente competente da Universidade.

Duração mínima do semestre: 15 semanas lectivas efectivas.

Duração mínima do ano: 30 semanas lectivas efectivas.

Opção: Estatística

Grau: licenciado

QUADRO N.º 5

4.º ano

Unidades curriculares	Tipo	Escolaridade (em horas semanais)				Observações
		Aulas teóricas	Aulas teórico-práticas	Aulas práticas	Seminários e estágios	
Uma das seguintes unidades curriculares:						(a)
Projecto	Anual					
Estágio						
Seminário						
Complementos de Análise Numérica	1.º semestre	3		3		(a)
Controlo Estatístico de Qualidade	1.º semestre		4			
Estatística Multivariada	1.º semestre	3		3		
Planeamento de Experiências	1.º semestre		4			
Processos Estocásticos II	1.º semestre		4			
Amostragem	2.º semestre		4			
Análise de Variância	2.º semestre		4			
Análise de Dados Multivariados	2.º semestre		4			
Opção						

(a) Nos termos a regulamentar pelo órgão legal e estatutariamente competente da Universidade.

Duração mínima do semestre: 15 semanas lectivas efectivas.

Duração mínima do ano: 30 semanas lectivas efectivas.

Opção: Informática

Grau: licenciado

QUADRO N.º 6

4.º ano

Unidades curriculares	Tipo	Escolaridade (em horas semanais)				Observações
		Aulas teóricas	Aulas teórico-práticas	Aulas práticas	Seminários e estágios	
Uma das seguintes unidades curriculares:						(a)
Projecto	Anual					
Estágio						
Seminário						
Bases de Dados e Sistemas Distribuídos	Anual	3		3		(a)
Programação de Sistemas Sob <i>Unix</i>	Anual	3		3		
Algorítmica e Estruturas de Dados II	1.º semestre	3		3		
Sistemas Operativos	1.º semestre	3		3		
Gestão de Projectos	2.º semestre		4			
Sistemas de Informação	2.º semestre		4			
Opção						

(a) Nos termos a regulamentar pelo órgão legal e estatutariamente competente da Universidade.

Duração mínima do semestre: 15 semanas lectivas efectivas.

Duração mínima do ano: 30 semanas lectivas efectivas.

Opção: Investigação Operacional

Grau: licenciado

QUADRO N.º 7

4.º ano

Unidades curriculares	Tipo	Escolaridade (em horas semanais)				Observações
		Aulas teóricas	Aulas teórico-práticas	Aulas práticas	Seminários e estágios	
Uma das seguintes unidades curriculares:						
Projecto	Anual					(a)
Estágio						
Seminário						
Algorítmica e Estruturas de Dados II	1.º semestre	2		2		
Análise Funcional	1.º semestre	3		3		
Complementos de Análise Numérica	1.º semestre	3		3		
Metodologia e Prática da Investigação Operacional	1.º semestre		4			
Processos Estocásticos II	1.º semestre	2		2		
Filas de Espera	2.º semestre	2		2		
História do Pensamento Matemático	2.º semestre	2				
Optimização Discreta	2.º semestre	2		4		
Optimização em Espaços Funcionais	2.º semestre	2		2		
Opção						(a)

(a) Nos termos a regulamentar pelo órgão legal e estatutariamente competente da Universidade.

Duração mínima do semestre: 15 semanas lectivas efectivas.

Duração mínima do ano: 30 semanas lectivas efectivas.

Portaria n.º 67/98

de 16 de Fevereiro

A requerimento da SIDES — Sociedade Independente para o Desenvolvimento do Ensino Superior, S. A., entidade instituidora da Universidade Independente, estabelecimento de ensino reconhecido como de interesse público, ao abrigo do disposto no Estatuto do Ensino Superior Particular e Cooperativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 16/94, de 22 de Janeiro, alterado, por ratificação, pela Lei n.º 37/94, de 11 de Novembro, pelo Decreto-Lei n.º 310/94, de 21 de Dezembro;

Instruído, organizado e apreciado o processo nos termos dos artigos 57.º e 59.º do Estatuto;

Colhido o parecer da comissão de especialistas a que se refere o n.º 3 do artigo 52.º do Estatuto;

Ao abrigo do disposto no artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 28-B/96, de 4 de Abril, alterado pelo Decreto-Lei n.º 75/97, de 3 de Abril, e do artigo 64.º do referido Estatuto:

Manda o Governo, pelo Ministro da Educação, o seguinte:

1.º

Autorização de funcionamento

É autorizado o funcionamento do curso de Biotecnologia dos Produtos Naturais na Universidade Independente, nas instalações sitas em Lisboa que estejam autorizadas nos termos da lei.

2.º

Número máximo de alunos

1 — A frequência global do curso não pode exceder 60 alunos.

2 — O número de novos alunos a admitir anualmente não pode exceder 240.

3.º

Plano de estudos

É aprovado o plano de estudos do curso, nos termos do anexo à presente portaria.

4.º

Grau

A conclusão com aproveitamento de todas as unidades curriculares que integram o plano de estudos do curso confere o direito à atribuição do grau de licenciado.

5.º

Início do funcionamento do curso

O curso pode começar a funcionar a partir do ano lectivo de 1997-1998, inclusive, um ano curricular em cada ano lectivo.

6.º

Condições de acesso

As condições de acesso ao curso são as fixadas nos termos da lei.